



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETIVA 008/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO** em exercício, **FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Eduardo Leite, no qual classificou o Município de São Jerônimo como Bandeira Vermelha;

**CONSIDERANDO** que foram constatados casos de COVID-19, nas dependências do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Suspenso até o dia 18 de dezembro expediente presencial no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, funcionando apenas em regime interno de plantão, com funcionários designados pela Administração da Câmara.

§ Único - Os atendimentos serão via telefone e redes sociais, nos quais as solicitações e demandas serão repassadas ao setor responsável ou aos respectivos gabinetes.

Art. 2º. Durante o período referido no Caput do Artigo 1º, as reuniões ordinárias desta Casa Legislativa, estão SUSPENSAS.

Art. 3º. Os Vereadores e os servidores deverão executar as tarefas de sua responsabilidade em regime de trabalho remoto domiciliar, ressalvado o atendimento aos casos excepcionais, durante a vigência da presente resolução, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Ficam canceladas também, neste período, as Reuniões Solenes, especiais, audiências públicas, reuniões de comissões da casa e cedências do plenário, inclusive aquelas já agendadas.

Art. 5º. O Horário de funcionamento do Poder Legislativo, será das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, enquanto perdurar está situação emergencial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

Art. 6º. Com relação aos servidores do Poder Legislativo:

§ 1º - Com a finalidade de evitar aglomeração nas dependências do Poder Legislativo, respeitando o limite estabelecido de 06 (seis) servidores, os quais trabalharam presencialmente nas dependências da câmara, e os demais em suas residências através de home Office.

§ 2º - No sistema home office, os servidores deverão estar a disposição da Câmara de Vereadores e/ou dos seus respectivos parlamentares no horário estipulado no Artigo 5º .

§ 3º - Caso o servidor que estiver em trabalho home office, precisar realizar serviço externo para o seu Vereador, deverá comunicar a direção da Câmara via whatsapp.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 09 de dezembro de 2020.

**Filipe Almeida**  
**Vice-Presidente**  
**em exercício da Presidência**

**Jair Ribeiro**  
**1º Secretário**

**Gilnei Ventura**  
**2º Secretário**